



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 570/95. DE 09 DE AGOSTO DE 1.995.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de (63.000,00) Sessenta e Três Mil Reais, para atender reforço de dotações orçamentária do Orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais), que será utilizado como reforço de dotações Orçamentária.

02 - Gabinete do Prefeito

20 - Gabinete do Prefeito

03.07.021.2.01 - Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil

R\$ 40.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

33 - Departamento de Educação e Cultura

08.42.188.2.03 - Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 20.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

37 - Departamento de Previdência Municipal ao

Servidor Público

03.07.021.2.01 - Atividades

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo Artigo 1º da presente lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores:

Cont. Fl 002



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

Fl 002

02 - Gabinete do Prefeito	
20 - Gabinete do Prefeito	
03.07.021.2.01 - Atividades	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
03.07.025.1.01 - Projeto	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
31 - Departamento de Finanças	
03.08.030.2.01 - Atividades	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
03 - Secretaria de Administração Geral	
33 - Departamento de Educação e Cultura	
08.41185.2.01 - Atividades	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.42.188.1.01 - Projeto	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 7.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
08.41.190.2.04 - Atividades	
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-Ms.,
Nove de Agosto de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal